



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

### ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 721/2017 de 29 de setembro de 2017, composta pelos membros Sr. José Carlos Amâncio Oliveira- Presidente, Irisneta de Souza Pereira- Membro, Rairane Matos Lessa- Membro; todos sob a Presidência do primeiro, para analisar os questionamentos levantados durante a sessão de recebimento dos envelopes contendo “documentos de habilitação” “proposta técnica” e “proposta financeira” da Chamada Pública nº 002/2017; Processo Administrativo nº 1355/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada, que tenha como finalidade a execução e a promoção de trabalho social, devidamente comprovada por meio do seu estatuto ou contrato social, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS (elaborado pela Administração municipal e devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do Residencial Boa Sorte, e elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, no âmbito do Residencial Solar Barreiras, ambos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como posicionar sobre a Habilitação das seguintes empresas: **Empresa Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME**, inscrito no CNPJ 15.813.062/0001-90 com endereço na Rua Juarez Távora, nº1198, São Caetano- Itabuna – Ba, CEP 45.607.302 sendo representada pela Srª. Priscila Rodrigues Sampaio de Jesus portadora do RG 08.222.633-43 SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 011.996.115-65; a **Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP** inscrito no CNPJ 23.191.866/0001-22, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Edif. Catabas Center, 10º andar, Sala 1001- Caminho das Arvores, Salvador - Bahia CEP 41.820-020; sendo representada pelo Sr. Manoel Queiros da Silva portador do RG sob o nº 24967881-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 325.752.465-04; a **Empresa Caetano Engenharia e Consultoria Eirelli EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.377/0001-63 situado na Av. México 310, Jardins Barreiras – BA, CEP 47.803-046, representado pelo Sr. Joeverton Antônio Santos Teixeira portador do RG sob o nº 9574147-06 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 006.397.365-05; a **Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental IDETEC** inscrito no CNPJ sob o nº 09.144.331 00001-70 situado na Rua Luiz Gonzaga de Brito nº 31, Centro- Saubara - BA, CEP 44.220-000, representado pelo Sr. Marcio Dias de Jesus portador do RG sob o nº 06726336-47 SSP/BA, inscrito no CPF 789.168.605-04. Considerando que após a abertura do Envelope nº 01- Habilitação e a devida análise por parte das empresas participantes, a Empresa **Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME** fez as devidas argumentações: Que as Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP, Empresa Caetano Engenharia e Consultoria Eirelli EPP, Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental IDETEC infringiram o subitem 7.5 que diz que colocação da proposta técnica no involucre de documentos de habilitação ou proposta financeira acarretará na exclusão do licitante no certame; a Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental IDETEC não apresentou o anexo 5 com firma reconhecida conforme o item 8.5.9; a Empresa Caetano Engenharia apresentou diversos documentos em cópia simples sem autenticação; dando prosseguimento a Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental-IDETEC não tem nada a declarar; em seguida a Empresa Gradux Brasil

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Eirelli EPP fez as seguintes argumentações: a Empresa Caetano Engenharia o alvará apresentou endereço divergente ao endereço do CNPJ; a mesma Empresa apresentou declaração CRESS da profissional Keila Nascimento vencida em 30/04/2017; o atestado de capacidade técnica da referida profissional cópia sem autenticação; o contrato de trabalho da profissional Patrícia Ramos esta sem a Assinatura do Contratante, o atestado de capacitação da Profissional Katiane Eulina e o diploma da profissional Keila Nascimento sem autenticação e o atestado de capacitação não atesta a execução do projeto PTS, em seguida a Empresa Caetano Engenharia fez suas ponderações sobre a análise da documentação das empresas participantes: Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental IDETEC não apresentou o cadastro do SICAF item 8.3.1.1, e as Empresas Gradux Brasil Eirelli EPP, Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental IDETEC e a Empresa Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME infringiram o item 7.5 do Edital. Assim, esta Comissão, após análise minuciosa dos questionamentos e documentos apresentados na Habilitação, se manifesta no seguinte sentido: Que a **Empresa Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental – IDETEC** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame; a referida empresa não apresentou cadastro no SICAF, não atendendo o quanto solicitado no item 8.3.1.1.1; infringindo, ainda, o item 8.5.9 do edital, ao apresentar Declaração de Habilitação (Anexo V) sem o reconhecimento de firma. Que a **Empresa Caetano Engenharia e Consultoria Eirelli EPP** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame; apresentou cópia simples de diversos documentos sem a devida autenticação, a exemplo da cópia dos diplomas de Katiane Eulina e Keila Nascimento e atestados de capacitação técnica; falta de assinatura do contratante no contrato de trabalho firmado com a profissional Patrícia Ramos Novais e declaração do CRESS vencida (embora o contrato e a declaração do CRESS não façam parte da Habilitação); divergência entre o endereço do CNPJ e o endereço constante no Alvará. Que a **Empresa Gradux Brasil Eirelli EPP** infringiu o item 7.5 do Edital, pois juntou documentos que deveriam constar da Proposta Técnica no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretando, automaticamente, na exclusão da licitante do certame. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação habilita a Empresa **Sampaio Barros Assessoria e Consultoria Ltda – ME**. Nada mais havendo a considerar, a presente Ata foi lida e aprovada e será assinada por todos e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Barreiras / BA, 20 de dezembro de 2017.

José Carlos Amâncio Oliveira.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Irisneta de Souza Pereira

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Rairane Matos Lessa

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br